



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 186/95

O PL nº 186/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 186/95

Concede subvenções sociais às entidades que especifica.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), às entidades relacionadas a seguir, no exercício de 1996, de acordo com a seguinte distribuição:

ATIVIDADE	ORG/UND	ENTIDADE BENEF./SUBVENÇÕES	VALOR/R\$
08421882.036	20/04	Caixa Escolar E.E. Nelson S. Oliveira	1.000,00
08462242.041	20/04	Associação Desp. Indianopolense (ADI)	10.000,00
08482472.047	20/04	Banda de Música Municipal	20.000,00
15814832.055	20/04	Cons. Mun. Direitos Criança/Adolescente	1.000,00
15814852.056	20/04	Conf. Sant'Ana Soc. São Vicente de Paula	1.000,00
15814862.058	20/04	Soc. Beneficente Adolpho Bezerra Menezes	2.000,00
15814862.059	20/04	Clube de Mães de Campo Alegre	2.000,00
15814862.060	20/04	Clube de Mães de Angico	2.000,00
15814862.066	20/04	Clube de Mães de Indianópolis	2.000,00
15814872.061	20/04	Cons. Des. Com. de Indianópolis (CODEMI)	3.000,00
15814872.062	20/04	Cons. Com. de Campo Alegre (COCCA)	2.000,00
15814872.063	20/04	Cons. Com. de Angico (COCA)	2.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 13/11/95